



PLANEAMENTO

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 403/2022

Sumário: Alteração da estrutura orgânica da AD&C, com a transferência do Núcleo de Cooperação Territorial para a Unidade de Política Regional.

Através do Decreto-Lei n.º 140/2013, de 18 de outubro e da Portaria n.º 351/2013, de 4 de dezembro, foi definida, respetivamente, a missão, as atribuições e a organização interna da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. (Agência, I. P.).

Os Estatutos da Agência, I. P., aprovados em anexo à referida Portaria n.º 351/2013, de 4 de dezembro, identificam as unidades orgânicas e núcleos na dependência hierárquica e funcional do seu Conselho Diretivo, prevendo-se, no n.º 2 do seu artigo 1.º, que por deliberação deste órgão, a publicar no *Diário da República*, possam ser criados, modificados ou extintos núcleos, integrados ou não em unidades orgânicas, desde que tais núcleos não excedam, em cada momento, o limite máximo de 25.

Neste enquadramento, por deliberação do Conselho Diretivo de 01 de abril de 2014, foi definida uma estrutura orgânica que procurou não só responder aos desafios decorrentes da criação da Agência, I. P., na sequência da fusão dos três organismos que lhe deram origem, como em dar resposta às exigências e solicitações que o quadro financeiro plurianual 2014-2020 colocou ao organismo responsável pela sua coordenação geral.

A necessidade de conciliar a coerência e a unidade organizacional, impõem a realização de pequenos ajustamentos orgânicos e funcionais, mantendo, contudo, o referencial imposto pelo modelo orgânico definido pela Portaria n.º 351/2013, de 4 de dezembro.

Nestes termos, o Conselho Diretivo da Agência, I. P., reunido em 20 de dezembro de 2021, deliberou, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º dos Estatutos da Agência, I. P., aprovados em Anexo à Portaria n.º 351/2013, de 4 de dezembro:

1 — Transferir o Núcleo de Cooperação Territorial, criado por deliberação do Conselho Diretivo de 01 de abril de 2014 no âmbito da Unidade de Coordenação FEDER e Fundo de Coesão, para a Unidade de Política Regional, mantendo, em regime de substituição, a respetiva coordenadora, a Licenciada Graça Raquel Mendes Moreira Rocha.

2 — A presente deliberação produz efeitos ao dia 15 de janeiro de 2022

17 de março de 2022. — A Coordenadora do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos, *Carla Rocha*.

315142426